



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA

1

0658

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A – SANEAGO**, sociedade de economia mista, constituída com autorização da Lei estadual nº 6.680, de 13 de setembro de 1.967, com sede na Av. Fued José Sebba, nº 1245, Setor Jardim Goiás, em Goiânia-GO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, e no Cadastro Fiscal do Estado de Goiás sob o nº 100.133.57-6, neste ato, representada por JULIO CEZAR VAZ DE MELO, brasileiro, casado, agropecuarista, MAURO HENRIQUE NOGUEIRA BARBOSA, brasileiro, solteiro, administrador de empresa e LUCIANO CÉSAR DANTAS JALES, brasileiro, casado, administrador, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, respectivamente, Diretor Presidente, Diretor de Administração e Diretor de Finanças, doravante denominada **DOADORA**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO MENONITA EDUCACIONAL - AME**, pessoa jurídica de direito privado, criada e fundada em 2009 por um grupo de amigos vinculados a igreja evangélica menonita, com sede na Rua 02, S/N, Qd. K, 1, Lt. 05, Bairro Água Branca; na cidade de Goiânia - GO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.516.252/0001-94, neste ato representada por sua Presidente, EUNICE REIS DE OLIVEIRA CORDEIRO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **DONATÁRIA**, em consequência da Licitação Dispensada nº 5.2-001/2014, tendo em vista o Ato de Justificativa de Dispensa de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 21.757, de 22 de janeiro de 2014, p.8, documento de f. 122, como consta do Processo nº 23680/2012, firmam este contrato de doação de bens móveis, que se regerá pelo Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, no que se reporta à matéria, e às normas da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos documentos que integram este Instrumento

Integram o presente Instrumento, independente de transcrição, o Memorando nº 147/2012, datado de 05/12/2012, da Superintendência de Recursos Humanos, documento de f. 2, vistado pela Coordenadora de Projetos Sociais Financiados, pelo Superintendente de Recursos Humanos, autorizado pelo Diretor de Administração; a documentação da Associação Menonita Educacional - AME, documento de f. 03/16; o Despacho ASJUR nº 005/2013, documento de f. 77/83; a Justificativa da doação de materiais, documento de f. 112/113, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 5.2-001/2014, Ratificação e o Aviso de Dispensa de



0658

0132

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA

2

Licitação nº 5.2-001/2014, documento de f. 119/121, todos constantes do processo de nº 23680/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto da doação

Constitui objeto do presente Contrato a doação dos materiais constantes da Relação de Materiais Projeto Setorial CT 0226.025-62/2007, documento de f. 18, conforme abaixo discriminado:

- 01) 20 (vinte) bonés de brim P – infantil (idade 7 a 9 anos), no valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), isento de número de patrimônio, Nota Fiscal de nº 1.063, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- 02) 30 (trinta) bonés de brim M – infantil (idade 10 a 12 anos), valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), isento de nº de patrimônio, Nota Fiscal nº 1.063, no valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);
- 03) 30 (trinta) bonés de brim G – infantil (13 a 14 anos), no valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), isento de nº de patrimônio, Nota Fiscal nº 1.063, no valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);
- 04) 20 (vinte) bonés de brim G – adulto (15 a 17 anos), no valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), isento de nº de patrimônio, Nota Fiscal nº 1.063, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- 05) 20 (vinte) calças techtel P – infantil (7 a 9 anos), no valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), isento de nº de patrimônio, Nota Fiscal nº 1.063, no valor total de R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais);
- 06) 30 (trinta) calças techtel M – infantil (10 a 12 anos), no valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), isento de nº de patrimônio, Nota Fiscal nº 1.063, no valor total de R\$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais);
- 07) 30 (trinta) calças techtel G – infantil (13 e 14 anos), no valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), isento de nº de patrimônio, Nota Fiscal nº 1.063, no valor total de R\$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais);
- 08) 10 (dez) calças techtel M – adulto (15 aos 17 anos), no valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), isento de nº de patrimônio, Nota Fiscal nº 1.063, no valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);
- 09) 6 (seis) calças techtel G – adulto (15 aos 17 anos), no valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), isento de nº de patrimônio, Nota Fiscal nº 1.063, no valor total de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais);



0658

0133

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA

3

- 10) 4 (quatro) calças techtel GG – adulto (15 aos 17 anos), no valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), isento de nº de patrimônio, Nota Fiscal nº 1.063, no valor total de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais);
- 11) 20 (vinte) camisetas fio 30 P – infantil (7 a 9 anos), no valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), isento de número de patrimônio, Nota fiscal nº 1.063, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- 12) 30 (trinta) camisetas fio 30 M – infantil (10 a 12 anos), no valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), isento de número de patrimônio, Nota fiscal nº 1.063, no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais);
- 13) 30 (trinta) camisetas fio 30 G – infantil (13 e 14 anos), no valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), isento de número de patrimônio, Nota fiscal nº 1.063, no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais);
- 14) 10 (dez) camisetas fio 30 M – adulto (15 a 17 anos), no valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), isento de número de patrimônio, Nota fiscal nº 1.063, no valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
- 15) 6 (seis) camisetas fio 30 G – adulto (15 a 17 anos), no valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), isento de número de patrimônio, Nota fiscal nº 1.063, no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
- 16) 4 (vinte) camisetas fio 30 GG – adulto (15 a 17 anos), no valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), isento de número de patrimônio, Nota fiscal nº 1.063, no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 17) 20 (vinte) coletes com silk P – infantil (7 a 9 anos), no valor unitário de 45,00 (quarenta e cinco reais), isento do número de patrimônio, Nota Fiscal nº 1.603, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais);
- 18) 30 (trinta) coletes com silk M – infantil (10 a 12 anos), no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), isento do número de patrimônio, Nota Fiscal nº 1.603, no valor total de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais);
- 19) 30 (trinta) coletes com silk G – infantil (13 e 14 anos), no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), isento do número de patrimônio, Nota Fiscal nº 1.603, no valor total de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais);
- 20) 20 (vinte) coletes com silk M – adulto (15 a 17 anos), no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), isento do número de patrimônio, Nota Fiscal nº 1.603, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais);

X

X

X



0658

0134

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA

4

- 21) 20 (vinte) coletes com silk G – adulto (15 a 17 anos), no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), isento do número de patrimônio, Nota Fiscal nº 1.603, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais);
- 22) 100 (cem) sacolas em algodão cru com alça – 35 cm x 35 cm, no valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), isento de número de patrimônio, Nota Fiscal nº 1.603, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor dos bens doados

A DOADORA declara e confessa que é legítimo possuidor dos bens descrito na cláusula anterior, adquiridos pelo valor total de R\$ 14.291,00 (quatorze mil, duzentos e noventa e um reais), através de do PAC1, proveniente do Contrato de Repasse nº 0226.025-62/2007, no percentual de 8,79% (oito vírgula setenta e nove por cento) da verba destinada a projetos setoriais, nos termos da Instrução Normativa nº 08 de 26 de março de 2009 e Lei Federal nº 11.445/2007.

CLÁUSULA QUARTA – Da finalidade da doação

A presente doação visa atender política pública educativa, na área sócio-ambiental, conforme previsão do artigo 48, V e parágrafo único, art. 49, V e X e art. 50 da Lei Federal nº 11.445/2007, Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 0226.025-62/2007 PAC1.

Parágrafo primeiro – Os materiais descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento se destinam a estruturação da Coordenação de Educação Ambiental da AMMAI para possibilitar a ampliação de trabalhos já realizados na área ambiental, à população do município de Itumbiara-GO, devendo ser utilizados unicamente para esta finalidade.

Parágrafo Segundo – O projeto “Educação ambiental: dialogando com a sociedade” cuida de ação sócio-educativa, na área ambiental e tem como objetivo geral e específico, os arrolados da resposta da DIRAD 745/2012 – contratos OGU, em Goiânia, em 16 de março de 2012, da Caixa Econômica Federal-Comunicação GIDURGO 1623/2012, documento de f. 64/65.

CLÁUSULA QUINTA – Do aceite da doação

Em decorrência de suas obrigações legais e contratuais, e por razões de conveniência e oportunidade, a DOADORA, faz doação por ato inter vivos à DONATÁRIA, gratuitamente e sem condições ou encargos de qualquer natureza, dos bens móveis acima caracterizados, ao qual dá o valor de R\$ 14.291,00 (quatorze mil, duzentos e noventa e um reais), transferindo



0658

0135

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA

5

desde já e irrevogavelmente à DONATÁRIA toda posse, jus, ação, domínio que exercia sobre o referido bem.

CLÁUSULA SEXTA – Da aceitação da doação

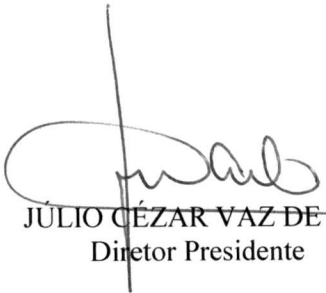
A DONATÁRIA declara que aceita tal doação na forma estipulada, para que lhe passe a pertencer os doados, sem qualquer condição.

Fica eleito o Foro de Goiânia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes que de tudo dão fé.

GOIÂNIA (GO),


09 ABR 2014

Pela SANEAGO/Doadora:
JÚLIO CÉZAR VAZ DE MELO
Diretor Presidente
MAURO HENRIQUE NOGUEIRA BARBOSA
Diretor de Administração
LUCIANO CÉSAR DANTAS JALES
Diretor de Finanças**Pela Associação Menonita Educacional - AME**
EUNICE REIS DE OLIVEIRA CORDEIRO**TESTEMUNHAS:**

1ª


Nome: **Maria Angélica S. G. Barros**
CPF : 154.530.491-20
C.I.: RG: 365.754 SSP/GO

2ª


Nome: **Idelma Maria Nicolau**
CPF : 295.716.001-30
C.I.: RG: 1.143.978 SSP/GO